



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PROJETO DE LEI 01-00131/2016 do Vereador Pastor Edemilson Chaves (PTB)

"Dispõe sobre a autorização da criação de centros de referência, informação, prevenção e apoio à gravidez prematura (precoce) na juventude do Município de São Paulo e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Art. 1 Ficam autorizadas ao Poder Executivo o serviço de Atendimento Especial as jovens com idades entre 12 e 20 anos. Estes Centros de Referência poderão ser instalados nas unidades básicas de saúde. É uma campanha Permanente de Prevenção, Conscientização e Atendimento da Gravidez na Adolescência.

Art. 2 Os Centros de Referência de informação, prevenção e apoio às jovens, deverá ter no mínimo uma equipe multidisciplinar com: psicólogo, enfermeiro, médicos ginecologistas obstetras, dentistas, assistentes sociais, psicopedagogos, agentes comunitários de saúde que estejam à disposição das jovens adolescentes, podendo ainda se formar os grupos de assistência na prevenção.

Art. 3 Compete á este Centro de Referência:

I. Fomentar ações e atividades relativas à prevenção.

II. Campanhas informativas e atividades escolares, como: seminários, palestras, debates, conferências.

III. Orientação para a prevenção e métodos contraceptivos.

IV. A facilitação da integração familiar nas discussões e prevenção da evasão escolar e socialização das jovens.

Art. 4 A regulamentação desta lei ficará a cargo do Poder Executivo Municipal que terá prazo máximo de 60 dias para sua execução, a contar da data de sua aprovação.

Art. 5 As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário e a implementação e aplicação das ações feitas pelo Poder Executivo, que deverá destinar dotação orçamentária específica para este programa.

Art. 6 Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, às Comissões competentes."

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 15/04/2016, p. 146

Para informações sobre este projeto, visite o site www.camara.sp.gov.br.